



**EDITAL Nº 08, de 20 de outubro de 2021**  
**Inscrições para PROJETOS DE MONITORIA**  
**PROCESSO Nº 23232.001232/2021-90**

O Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* Muriaé, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público, os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de Projetos de **Monitoria para o 2º semestre 2021, nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente edital tem por objetivo promover a melhoria da qualidade do processo ensino e aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que diz respeito à apreensão e à apropriação dos conteúdos ministrados e quanto à eficácia, no que diz respeito ao alcance dos objetivos propostos em cada disciplina através das atividades de monitoria realizadas pelo *Campus* Muriaé.
- 1.2 Entende-se por Monitoria a realização de ações de assistência a aulas ou a atividades em auxílio ao professor com a finalidade de aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, bem como a redução dos índices de repetência e evasão do IF Sudeste MG, *Campus* Muriaé.
- 1.3 Caracteriza a Monitoria o projeto que tem por objetivo proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico de ensino, fomentando a articulação entre teoria e prática, com o objetivo de despertar neles o interesse pela docência e estimular a cooperação entre discentes e docentes nas atividades de ensino.

## **2. DAS NORMAS GERAIS**

- 2.1 A execução do programa realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por aluno regularmente matriculado no *campus* Muriaé diretamente orientado e supervisionado pelo professor orientador, responsável pela disciplina para a qual a monitoria será proposta.
- 2.2 O monitor terá seu trabalho acompanhado por professor (es)/orientador (es) responsável (eis) pela disciplina ou conjunto de disciplinas. Os projetos serão apresentados para execução dentro do período de 01 semestre letivo.
- 2.3 O Docente em efetivo exercício para se candidatar ao Programa de Monitoria, deverá apresentar projeto conforme modelo e dentro do prazo definidos pela Diretoria de Ensino do *campus* Muriaé.
- 2.4 Projetos fora do modelo (Anexo III) definido pela Diretoria de Ensino do *campus* não serão avaliados.
- 2.5 O horário das atividades de monitoria do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.
- 2.6 Não poderão concorrer alunos que tenham sido reprovados no componente curricular para o qual está se inscrevendo.



### 3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A inscrição no Programa de Monitoria se dará por meio de apresentação de projeto, em consonância com o plano de curso e os objetivos do Programa de Monitoria definidos no item 1 deste edital, pelo professor responsável pela disciplina, conforme Cronograma definido no Anexo I, devendo ser enviada para o e-mail: [dde.muriae@ifsuudestemg.edu.br](mailto:dde.muriae@ifsuudestemg.edu.br), com assunto “Inscrição em Programa de Monitoria”

3.2 Os documentos necessários para inscrição, que deverão ser enviados são:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);

II. Projeto conforme modelo previsto no **Anexo III**;

3.3 Os projetos serão avaliados por comitê *ad hoc* (vide regulamento de monitoria art.7º) e classificados conforme a necessidade exposta no projeto e levando em consideração a taxa de reprovação da disciplina.

### 4. DAS BOLSAS

4.1 A partir dos critérios e ordem de classificação, pelo comitê *ad hoc*, serão ofertadas, no 2º semestre de 2021, bolsas de monitoria para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário.

4.2 O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico e graduação, com cumprimento de 10h semanais, concedido no **período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022**.

4.3 A bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

### 5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 Para o candidato habilitar-se ao Programa de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

- I. Aprovação na disciplina ou conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Programa. Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor em curso de nível inferior de ensino. No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do monitor;
- II. Aprovação no processo seletivo de monitores;
- III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;
- IV. Não estar cumprindo pena disciplinar;



- V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- 5.2 Os monitores serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação de chamada pública, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que verse sobre pontos do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.
- 5.3 Além da prova escrita, o (s) orientador (es) poderá (ão) estipular outros critérios de seleção.
- 5.4 Em caso de empate será utilizada a análise de currículo como critério de desempate.
- 5.5 Caberá recurso contra o resultado, num prazo de (02) dois dias úteis, através do e-mail: [dde.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:dde.muriae@ifsudestemg.edu.br), com assunto "Recurso contra resultado", devidamente fundamentado.
- 5.6 O Bolsista deverá dedicar de 1 (uma) até 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.
- 5.7 O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- 5.8 O (s) Orientador (es) poderá (ão) admitir o monitor voluntário, que será o aluno que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do monitor com bolsa.
- 5.9 Após a divulgação do resultado final, o (s) orientador (es) deverá (ão) enviar à diretoria de ensino do *campus*, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:
- a) Declaração de matrícula do (s) discente (s);
  - b) Dados bancários do discente;
  - c) Termo de Compromisso. (Anexo IV)

## 6. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 6.1 Ao final do período de execução do projeto, o (s) orientador (es) deverá (ão) apresentar à Diretoria de Ensino, ou órgão de sua subordinação, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias.
- 6.2 Ao final do período da bolsa, o aluno deverá apresentar um relatório ao (s) professor (es) orientador (es) das atividades do projeto.

## 7. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR E DO ORIENTADO

- 7.1. São direitos do monitor:
- I. Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos.

- II. Receber Certificados de participação no Programa de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

7.2. São deveres do monitor:

- I. Cumprir as normas do Programa, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo (s) professor (es) orientador (es).
- II. Colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas.
- III. Apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos.
- IV. Assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao professor orientador e à Diretoria de Ensino em caso de desistência.
- V. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- VI. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao professor orientador.
- VII. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Núcleos Acadêmicos vinculados às disciplinas ou módulos.
- VIII. Apurar a frequência dos alunos participantes da monitoria.

7.3. É direito do (s) Orientador (es):

- I. Obter certificado de participação no Programa de Monitoria.

7.4. São deveres do (s) Orientador(es):

- I. Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino.
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo monitor.
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas do Programa.
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- V. Atestar mensalmente a frequência do aluno/monitor dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino.
- VI. Submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na monitoria.
- VII. Encaminhar ao Núcleo Acadêmico da respectiva disciplina ou módulo, ao final do semestre, os documentos referentes à monitoria.



7.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no Regulamento de Monitoria, aplicar-se-á as referidas punições e penalidades expressas no Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Considera-se monitor o aluno aprovado no processo de seleção de monitores.
- 8.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 8.3 O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital, bem como do Regulamento de Monitoria.
- 8.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino junto a Direção de Ensino do campus, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.

Muriaé, 20 de outubro de 2021.



---

Leonardo Bertholdo de Assis  
Diretor de Ensino  
Portaria nº 41, de 18/01/2021  
IF Sudeste MG - Campus Muriaé

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do edital	20/10/2021
Inscrições	21/10/2021 a 25/10/2021
Divulgação dos resultados de projetos deferidos	26/10/2021
Recursos	27/10/2021 a 28/10/2021
Homologação dos resultados de projetos deferidos	29/10/2021
Inscrição e Seleção dos bolsistas	03/11/2021 a 05/11/2021 Horário a ser divulgado pelo Orientador
Resultado da Seleção	08/11/2021
Recursos	09/11/2021
Divulgação do resultado final da seleção	10/11/2021
Início das atividades dos bolsistas	10/11/2021

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE MONITORIA**

Orientador do Projeto	
Participantes do Projeto	
Área de atuação	
Título do Projeto	
Data	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos presentes no edital 08/2021, de 20 de outubro de 2021.

---

Orientador (a) do Projeto

**ANEXO III (Projeto de Monitoria)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE MONITORIA**

Título do Projeto:

Orientador/coordenador:

SIAPE:

E-mail p/ contato:

Telefone p/ contato:

---

Justificativa para o projeto:

---

Objetivos do projeto:

---

---

Descrição e Cronograma das atividades envolvidas no projeto:

---

Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino:



Cursos e disciplinas atendidos pelo projeto:

Número de bolsas solicitadas:

O projeto será desenvolvido em parceria?

O projeto gerará receitas e despesas? Especificar.

Declaro-me conhecedor do Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG e estou ciente das minhas obrigações enquanto orientador.

Orientador (nome legível)

Assinatura







### TERMO DE COMPROMISSO:

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Programa de monitoria, ciente do Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG, o qual fixa normas para o Programa de Monitoria, comprometo-me a cumpri-la. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de horas semanais de atividade. O Programa de monitoria terá vigência de 10/11/2021 a 16/02/2022. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro que não recebo outra bolsa de qualquer natureza, excetuando-se as de Apoio estudantil.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Campus Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021 \_\_\_\_\_

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

Nome legível do orientador

Assinatura do orientador